

TC 008.815/2010-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada:

Responsável: Marcia Regina Serejo Marinho, ex-Prefeita Municipal de Caxias/MA

Assunto: Determina notificação via Edital

PRONUNCIAMENTO DA UNIDADE

1. Considerando que foi extrapolado o prazo contido no ofício 3184/2014 (peça 37), recebido em 11/11/2014 (AR de peça 41), no qual foi determinado à Prefeitura Municipal de Caxias-MA o recolhimento do saldo existente na conta-corrente nº 15.267-6, agência nº 0124-4, do Banco do Brasil (específica do Convênio nº 87/2004) ao Fundo Nacional de Saúde, encaminhando o respectivo comprovante a este Tribunal no prazo de 15 (quinze) dias.
2. Considerando que não foi alertado ao responsável que eventual descumprimento de determinação do TCU pode ensejar a aplicação da multa prevista no art. 268 do Regimento Interno do TCU, determino a **reiteração do mencionado ofício**, fazendo constar novo prazo de resposta de 15 dias, bem o alerta supramencionado sobre a possibilidade de aplicação de multa.
3. Expedido o citado ofício, encaminhe-se, de imediato, os autos ao Núcleo de Cbex para a promoção da pertinente cobrança executiva de débitos/multas, tendo em vista que o monitoramento contido na comunicação não interfere nos procedimentos por parte daquele setor em relação aos demais itens do Acórdão nº 3930/2014-TCU-Plenário (peça 29).

Secex-MA, 9/4/2015.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN

Secretário